seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **RICARDO JOSÉ DE SANTANA**, a atual Rua Projetada 24, localizada entre a quadra 31 e as quadras 32, 33 e 34, no Loteamento Plano de Vida, neste município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Santa Rita, 13 de Novembro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita

LEI Nº 1.825/2017

DENOMINA O GINÁSIO DE ESPORTE LOCALIZADO EM LEROLÂNDIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de **GINÁSIO DE ESPORTE JOVINA PEIXOTO GOMES "O PEIXOTÃO"**, ao Ginásio de Esporte sem nome, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Jorge Rodrigues de Lima, em Lerolândia, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.

Santa Rita, 14 de Novembro de 2017.

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita

LEI Nº 1.826/2017

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Rita a "Semana Municipal de Incentivo a Doação de Medula Óssea" a ser realizada, anualmente, entre os dias 14 a 21 de dezembro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - estimular a doação voluntária de medula óssea, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis, informando, sensibilizando, conscientizando e difundindo a necessidade de existência de doadores de medula óssea, bem como manter atualizados os telefones e endereços de contato do Órgão responsável pela captação;

II - desenvolver atividades de orientação, capacitação e educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores, para profissionais da área da saúde, especialmente aos que atua nas unidades de obstetrícia, oncologia e no Programa de Saúde da Família, em parcerias com os Hemocentros e hospitais do Estado da Paraíba;

III - alertar o doador cadastrado sobre a importância de manter seus dados cadastrais atualizados e, efetivamente, comparecer para realizar a doação quando chamado a fazê-lo;

IV - estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tiragem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea.

Art. 3º A Semana Municipal de Incentivo a doação de Medula Óssea passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os Governos: Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, visando à plena execução da campanha, objetivando informar e orientar sobre os procedimentos para o cadastro de doadores e esclarecer sobre a importância da doação de medula óssea para salvar vidas e ainda sobre o armazenamento de dados do Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

Art. 5º Os servidores públicos municipais que fizerem a doação de Medula Óssea e que estiverem devidamente cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME terá direito a 05 (dias) dias de folga acrescido no período de gozo de férias.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita responsável pelo cadastramento e encaminhamento dos servidores que trata o *caput* deste artigo.